

## **PROJETO DE LEI Nº 5.314/2017**

**Autoria: Vereador Genésio Valênsio**

**Proíbe a venda de bebidas alcoólicas a moradores de rua (Andarilhos, Mendigos e Pedintes) e a pessoas que possuem algum tipo de deficiência mental, pelos estabelecimentos comerciais do Município de Taquaritinga e dá outras providências.**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA:**

**Art. 1.º** Fica terminantemente proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, aos moradores de rua (Andarilhos, Mendigos e Pedintes), bebidas alcoólicas ou outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, e as pessoas que possuem algum tipo de deficiência, nos estabelecimentos comerciais e similares do Município de Taquaritinga.

**Art. 2.º** Os estabelecimentos comerciais deverão exigir o documento de identificação e comprovante de endereço da pessoa caracterizada como morador de rua, que vive em extrema carência material, sempre que esta não puder ser presumida.

**Art. 3.º** A inobservância do disposto nesta lei, sujeita os infratores às penalidades de:

**I** - multa;

**II** - interdição da atividade comercial;

**III** - cassação do alvará de funcionamento.

§ 1.º A aplicação de multa será feita no valor de 30 (trinta) URMTs (Unidades de Referência do Município de Taquaritinga).

§ 2.º Em caso de reincidência, a multa será de 60 (sessenta) URMTs (Unidades de Referência do Município de Taquaritinga).

**Art. 4.º** Caberá ao Poder Público Municipal, através dos setores competentes, coordenar as atividades de fiscalização junto aos restaurantes, bares, lanchonetes, botecos, supermercados, mercearias e afins, para evitar e coibir a venda de bebidas alcoólicas, conforme previsto nesta Lei.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, ...

**Genésio Valensio**  
Vereador/Propositor

## **JUSTIFICATIVA**

O objetivo é tratar a questão social de moradores de rua e dependentes químicos que fazem o uso de bebida nas vias e logradouros públicos do Município de Taquaritinga.

Vários outros objetivos levaram à proposição da criação da Lei. Um deles é prevenir ações delituosas relacionadas ao consumo de álcool em vias públicas, como atos de vandalismo, vias de fato, embriaguez, perturbação, ferimentos ocasionados por garrafas de vidro quebradas, entre outros.

**Genésio Valensio**  
Vereador/Propositor